



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



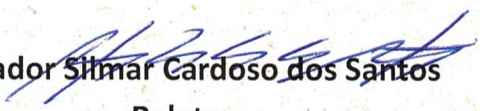
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Redija-se, o art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

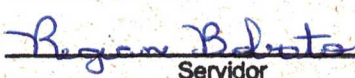
“Art.3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, para cumprimento do disposto no art. 195, § 6º da Constituição Federal”.

Justificativa: Foi suprimida a expressão “revogadas as disposições contrárias”, já que toda revogação deve ser expressa.

Sala das Comissões, 4 de março de 2020.


Vereador Silmar Cardoso dos Santos

Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	167/2020
Data	05 / 03 / 2020
às	08 horas 57 minutos.
	
Servidor	